

	<p><b>Protocolo Nº 20220728172005335</b></p> <p>Sua solicitação foi enviada à <b>Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão da Comarca de SAO CRISTOVAO</b> em 28/07/2022 17:20 por <b>KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</b></p>
---	--

#### DADOS DO PROTOCOLO

**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

**Processo:** 202183501433

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

<b>Dados do Processo Origem</b>		
<b>Número</b> 202183501433	<b>Classe</b> Procedimento do Juizado Especial Cível	<b>Competência</b> Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
	<b>Situação</b> ANDAMENTO	<b>Distribuido Em:</b> 22/06/2021

<b>Partes</b>		
<b>Tipo</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>
Autor	79579450587	MARIA ILZA FERREIRA SANTOS
Autor	59009420582	Jailton Ferreira dos Santos
Autor	93589085568	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Autor	31182941591	ALVINO FERREIRA DOS SANTOS
Autor	94820660578	SONIA MARIA DOS SANTOS
Autor	79347630500	DENILSA FERREIRA SANTOS
Autor	47396024587	JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS
Autor	58875867534	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Réu		SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DPVAT

<b>Anexos</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
1	<a href="#">2820256_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01.pdf</a>	Petição

### **ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE SAO CRISTOVAO/SE**

Processo: 202183501433

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALVINO FERREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

A resposta ao ofício deixou clara a ausência de dependentes do falecido habilitados para recebimento de pensão por morte.

Contudo, permanece a ausência de comprovação de que os autores são os únicos irmãos do falecido, o que deve restar devidamente comprovado, principalmente considerando que em sede administrativa eram 6 pleiteando a indenização, mas na presente ação figuram 8 irmãos.

Dessa forma, considerando a ausênciai de comrovalçao de que os autores são os únicos beneficiários do falecido, requer a improcedênciia dos pedidos da inicial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

SAO CRISTOVAO, 27 de julho de 2022.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE**